

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº. 115/2022
ES-2022-RP-023

Aos nove dias do mês de setembro de 2022, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 115/2022 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de insumos para construção civil, para eventual aquisição pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a demanda das obras do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF, Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG, Centro de Atividades de São Mateus – CASM e Nova Sede Administrativa do Sesc/ES, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de 19/09/2022.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0159 - CHAPA DE MADEIRITE NAVAL DE 10,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS.	UNID.	2	L.T. M.	96,30	192,60
2	007.006.0161 - CHAPA DE MADEIRITE NAVAL DE 14,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS.	UNID.	60	L.T. M.	119,75	7.185,00

3	007.006.0163 - CHAPA DE MADEIRITE NAVAL DE 17,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS.	UNID.	50	L.T. M.	148,50	7.425,00
4	007.006.0164 - CHAPA DE MADEIRITE NAVAL DE 19,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS.	UNID.	50	L.T. M.	235,30	11.765,00
5	007.006.0014 - CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 12,0 MM RESINADO DE VIOLA DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60 METRO.	UNID.	10	L.T. M.	211,65	2.116,50
6	007.006.0152 - CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14,0 MM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 METROS.	UNID.	30	L.T. M.	220,10	6.603,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.287,10						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0248 - TAIPÁ EM EUCALIPTO DE 20,0 CM X 3,0 METROS ESPESSURA: 2,5 CM.	UNID.	100	TAIPA	26,45	2.645,00
2	007.006.0258 - TAIPÁ EM EUCALIPTO DE 30,0 CM X 3,0 METROS ESPESSURA: 2,5 CM.	UNID.	170	TAIPA	42,00	7.140,00
3	007.006.0257 - TAIPÁ EM EUCALIPTO DE 25,0 CM X 3,0 METROS ESPESSURA: 2,5 CM.	UNID.	100	TAIPA	32,35	3.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.020,00						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0031 - PREGO COM CABEÇA 17 X 21 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	25	TX 17X21	21,00	525,00
2	007.006.0033 - PREGO COM CABEÇA 18 X 24 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	25	TX 18X24	21,00	525,00
3	007.006.0032 - PREGO COM CABEÇA 17 X 27 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	20	TX 17X27	21,00	420,00
4	007.006.0030 - PREGO COM CABEÇA 15 X 15 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	25	TX 15X15	23,56	589,00
5	007.006.0035 - PREGO COM CABEÇA 19 X 36 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	20	TX 19X36	21,00	420,00
6	007.006.0036 - PREGO COM CABEÇA 18 X 30 CABEÇA CHATA, LISO, PONTA COMUM. PACOTE COM 01 QUILO	KG	20	TX 18X30	21,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.899,00						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0047 - VERGALHÃO DE 8,0 MM, CA-50 FERRO REDONDO CORRUGADO COM 12 METROS COMPRIMENTO.	UNID.	350	BELGO	53,55	18.742,50
2	007.006.0049 - VERGALHÃO DE 5,0 MM, CA-50 FERRO REDONDO CORRUGADO COM 12 METROS COMPRIMENTO.	UNID.	350	BELGO	25,40	8.890,00
3	007.006.0053 - VERGALHÃO DE 12,5 MM, CA-50 FERRO REDONDO CORRUGADO COM 12 METROS COMPRIMENTO.	UNID.	100	BELGO	124,15	12.415,00
4	007.006.0051 - VERGALHÃO DE 6,3 MM, CA-50 FERRO REDONDO CORRUGADO COM 12 METROS COMPRIMENTO.	UNID.	400	BELGO	34,33	13.732,00
5	007.006.0048 - VERGALHÃO DE 10,0 MM, CA-50 FERRO REDONDO CORRUGADO COM 12 METROS COMPRIMENTO.	UNID.	300	BELGO	82,40	24.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$78.499,50						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0054 - ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA CONSTRUÇÃO.	KG	110	BELGO	26,82	2.950,20
2	007.006.0055 - ARAME RECOZIDO Nº 10 PARA CONSTRUÇÃO.	KG	100	BELGO	25,47	2.547,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.497,20						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0041 - CAL HIDRATADA CH III PARA REBOCO, CONFORME NBR 7175, COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E OXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. SACO COM 20 QUILOS.	SC	200	ITABIRA	12,49	2.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.498,00						

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	007.006.0272 - FILITO PARA REBOCO PRODUTO MINERAL LIGANTE INERTE DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	SC	200	EXTRAFILITO	7,04	1.408,00

	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DADOS DE APLICAÇÃO E O TRAÇO PARA SEU USO. SACO COM 17,0 QUILOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.408,00						

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) LIBRA COMERCIO EIRELI LOTE 06
- b) LIBRA COMERCIO EIRELI LOTE 07
- c) MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA LOTE 08
- d) INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP LOTE 09
- e) INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP LOTE 10
- f) INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP LOTE 13
- g) INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP LOTE 15

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias consecutivos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (um) unid/saco/kg, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a

validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 115/2022 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2 - A PARCEIRA CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.3 - Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

13.4 - As partes mutuamente autorizam o compartilhamento das informações inerentes à relação jurídica com terceiros que, de alguma forma, também atuem na mesma relação, tais como terceirizados da PARCEIRA CONTRATADA, bem como com o Poder Público, para cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Coordenadora de Contratos e Convênios, atualmente a Sra. Gabriela Vasconcelos; e como fiscal do contrato

os Gerentes das Unidades Operacionais conforme Anexo IV do Edital ou outro servidor que vier a ser designado para tal, que atuará como representante do CONTRATANTE.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
BRUNO PESSANHA NEGRIS
Contratante

LIBRA COMERCIO EIRELI
DERBY VIEIRA GOMES NETO
Administrador - Contratada

MOROZINI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
GUSTAVO FERNANDES MOROZINI
Sócio - Contratada

INTEGRAL COMERCIAL E
FORNECEDORA LTDA – EPP
JOSÉ CARLOS PALMA
Sócio - Contratada

**TATYANA
CORREIA FERRARI
PIMENTEL**

Assinado de forma digital
por TATYANA CORREIA
FERRARI PIMENTEL
Dados: 2022.09.12
14:22:25 -03'00'